

junta, que o empréstimo contratado para as obras da torre se acha esgotado, devendo declarar qual a quantia que julga necessária para completar as referidas obras, visto ainda não estarem terminadas.

Requerimentos:

Um de Manoel Rodrigues Vianna, d'esta villa, que por compra feita a seus irmãos e cunhados é senhor de uma porção de terreno situado por detrás do quintal do seu predio. Que esse terreno tendo sido aforado em 1847 ao pae do suppl., do respectivo auto de aforamento consta a condição de conservar seive, visto que n'essa epocha existia ali um armazem de sal dos herdeiros de Francisco Gonçalves da Silva, e una varaes de secar redes; como porém esse armazem hoje faz parte do quintal do suppl. e os referidos varaes foram collocados à margem do rio, requer por isso seja revogada e considerada de nenhum effeito aquella condição, bem como requer mais se lhe conceda licença para vedação do mesmo terreno, isto quando lhe seja conveniente, e de harmonia com o visinho e confrontante do mesmo terreno: accordaram revogar e tornar de nenhum effeito a condição imposta no terreno a que o requerente se refere, pondo-se para esse fim as respectivos notas nos livros, e bem assim concedem licença para vedação de harmonia com o visinho e confrontante. Outro do mesmo Manoel Rodrigues Vianna, casado em 3.^o nupcias, mostra da certidão junta que D. Bernardina da Conceição com quem depois foi casado, e natural da cidade de Portalegre, tivera no estado de solteira um filho de nome João; e porque deseja que o mencionado filho siga a nacionalidade do cidadão brasileiro, requer de conformidade com o artigo 18 do Código Civil se lhe tome termo de declaração, accordaram que se lhe tome o termo requerido. Na discussão d'estes dous requerimentos deu-se por suspeito a presidencia por lhe dizerem respeito. Outro de Manoel Alves Barbosa e Henrique Fernandes Pereira, ambos da freguezia de Gemizes, que lhe constando que por differentes vezes tem sido posta em praça a arrematação da passagem da barca, e como até hoje não tenha havido pessoa que a queira arrematar atenta a difficuldade de ter de fazer uma barca nova, pela actual se achar em mau estado, propoem-se os suppl. a fazer a referida passagem nas condições seguintes: 1.^o tomarem conta da actual barca fazendo uso d'ella até que a nova dê passagem, aproveitando-se da velha as ferragens e madeiras que se julgar em condições para ser empregada na nova barca. 2.^o que a passagem fique sendo exclusivamente dos suppl., pelo prazo de 19 annos, pagando à Camara a quantia de 20\$000 reis annuaes em prestações mensaes. 3.^o que o preço da passagem seja o que actualmente está estipulado sem que por forma alguma soffra diminuição. 4.^o que se simplifiquem a fazer à sua custa uma barca nova com a capacidade de comportar dois carros de bois, carregados com o maximo peso a qual no fim do prazo ficará pertencendo à camara. 5.^o que todos os reparos e concertos da mesma serão feitos por conta dos suppl. 6.^o que esta proposta seja considerada desde 1.^o de janeiro findo até ao anno de 1894, pagando os mezes decorridos. 7.^o finalmente que dado o caso que qualquer individuo possua barcos, e pessoa estranha se aproveite d'elle, ficará sujeita ao pagamento da passagem, e que accetes as condições referidas e depois de superiormente approvadas, os suppl. se simplifiquem assignar termo de responsabilidade; accordaram deferir accetando a offerta de 20\$100 reis com as condições indicadas e que depois de superiormente approvado pela commissão Districtal se lavre o respectivo termo de responsabilidade. Outro de João Gomes Dias, da mesma freguezia, propondo-se a fazer a passagem referida nas mesmas condições supras excepto porem a condição 2.^o que é de 16 annos o prazo porque pretende a passagem e a offerta é de 20\$000 reis annuaes; accordaram indeferir por não offerecer as vantagens que Manoel Alves Barbosa e Henrique Fernandes Pereira da mesma freguezia, offerecem. Outra de Joaquim Gonçalves Carregosa, da freguezia de S. Bartholomeu, pedindo uma porção de terreno inculto de areia movediça na praia do mar, de conformidade com o n.^o 23 do artigo 117 e artigo 389 do Cod. Adm. demar-

cando-se-lhe o referido alinhamento: accordaram deferir designando o dia 28 do corrente para vistoria e nomeando-se para perito Manoel de Jesus Gonçalves Patrão e Domingos G. Ennes, e que se sigam as demais formalidades. Outro de Luiz Antonio Palmeira, d'esta villa, pedindo para serem mudadas para local mais appropriado 4 das australianas que se acham plantadas no largo d'alegria, visto que o seu grande desenvolvimento e pequenez do local assombram e tolhem a vista dos predios confinantes, sendo a do suppl. a mais prejudicada: accordaram que não sendo tempo proprio para a mudança de arvores, fica por isso para ser resolvida a pretensão do suppl. em occasião opportuna. Outro de José Dias da Graça actual carcereiro d'esta villa, pedindo licença illimitada para se retirar d'esta villa para a freguezia das Marinhãs, afim de tratar de sua saúde, e propondo para o substituir, Ricardo do Espirito Santo, a quem o suppl. se promptifica a gratificar com mil reis mensaes e a tomar sobre si inteira responsabilidade dos seus actos: accordaram conceder a licença pedida a contar do 1.^o de maio futuro, e aceitar para o substituir a Ricardo do Espirito Santo, a quem o requerente gratificará com 1\$000 reis mensaes, visto estar nas condições de bem desempenhar as funções do requerente. Concederam subsidios de laticação por tempo de um anno a Quiteria do Espirito Santo, da freguezia de Palmeira, Maria Ribeiro Pinto, da de Rio Tinto e Maria Gonçalves Carregosa, da de Gandra.

Deliberações:

Disse a presidencia que alguns dos empregados que recebem pelo cofre municipal, são devedores a esta Camara de quantias procedidas de contribuições directas dos annos anteriores, como porém não vê meios de as poderem satisfazer, propõe que mensalmente se faça um desconto em folha dos vencimentos dos mesmos empregados e assim todos os mezes até saldarem os seus debitos; approvada. Em seguida propoz mais que fossem relaxadas todas as contribuições e foros dos annos anteriores, em divida a esta Camara, e que sejam annulladas as contribuições e foros que se julgarem falhos. Approvada. E finalmente disse mais que as telhadas da casa da «Escola Conde de Ferreira», precisavam desde já de serem convenientemente reparados por se acharem em muito mau estado de conservação e que por isso dava ordem para serem reparados, bem como das mais obras que a mesma casa necessita: approvada. Em seguida disseram os snrs. vereadores nomeados por esta camara em sessão extraordinaria de 28 de Fevereiro findo, para darem parecer sobre as contas da gerencia do anno findo de 1893, terem concluido o seu parecer acerca das mesmas contas, e que as tendo verificado detidamente á face dos livros, orçamentos e mais documentos correlativos, as julgavam nas condições de serem approvadas para todos os effeitos legais, e terem verificado mais por meio de contagem ser o saldo em 31 de dezembro findo que passou á conta da gerencia do corrente anno a quantia de 2:111\$209 reis, sendo em dinheiro 1:071\$962 reis, e em documentos 1:039\$247 reis, a saber: dinheiro em conta geral do municipio 65\$287, em conta geral de viação municipal 51\$755. Empréstimo da junta de parochia de Fão, para as obras da torre 450\$000 reis. E dinheiro das juntas de parochia das freguezias d'este concelho 604\$920, total 1:071\$962 reis. A camara approvou por unanimidade o referido parecer e resolveu que as referidas contas sejam postas em reclamação de conformidade com o ordenado no artigo 83 do Código Adm. sendo depois enviadas à auctoridade competente para a sua approvação. E por nada mais haver que deliberar se encerrou a presente sessão.

ANNUNCIOS

AO PUBLICO

João de Villas Boas Rubim, aluga a sua casa excellentemente mobilada.

Para tratar com o mesmo e na sua auzenicia com o snr. João Felix de Miranda Magalhães.

NOVO ESTABELECIMENTO DE
Antonio Pessoa Braga
RUA DA PRAÇA FÃO

Armazem de mercearia, ferragens, tintas, vernizes, diferentes miudezas e muitos outros artigos que seria difficil innumerar pela sua grande variedade.

Estes artigos são de 1.^a qualidade, e vendem-se o mais barato possivel e sem receio de competidor.

RUA DA PRAÇA FÃO

DEPOSITO DE ENXOFRE DE
Antonio Pessoa Braga
Rua da Praça FÃO

Os snrs. consumidores d'este mineral, encontrarão n'esta casa enxofre de 1.^a qualidade, que se vende por modico preço, podendo até competir com as melhores e mais barateiras casas commerciaes de Barcellos.

RUA DA PRAÇA—FÃO

Julgado Municipal d'Espozende
ARREMATÇÃO
-2.^a praça-
(2.^a publicação)

No dia 27 de Maio do corrente anno, por 12 horas da manhã, á porta do tribunal judicial d'este Julgado, se têm de arrematar em hasta publica a quem maior lança offerecer acima do seu respectivo valor, as seguintes propriedades:

Bens de raz do prazo da Misericordia de Espozende.

Uma propriedade de matto e pinheiros novos que comprehende duas leiras d'este prazo, parte do norte e sul com leiras de diferentes possuidores que ignoram, nascente com Manoel Pessoa de Faria e diversos e poente com Antonio Leites, sita nos Rodeiros ou Rega-Forte, da freguezia de Villa-chã. Que os louvados avaliaram em reis 88\$000. Uma leira lavradia, na mesma freguezia de Villa-chã, no sitio de Calados, parte do norte com João Felix de Miranda Magalhães, sul com os her-

deiros de José Gonçalves Pentead, nascente com caminho e poente com diversos. Que os louvados avaliaram em 20\$000 reis. Uma leira lavradia, na dita freguezia, no sitio do Campo da Bajóca, parte do norte com José Pires, do sul com Manoel da Silva, do nascente e poente com parede. Que os louvados avaliaram em 96\$000 reis. — Uma leira lavradia na dita freguezia, na Agra de Córtes, que parte do norte com José Alves Couto, do sul com Maria Antonia Jorge, nascente com caminho e poente com parede. Que os louvados avaliaram em 16\$000 reis.—Um bico de terra lavradia na mesma Agra e sitio do Campinho, na dita freguezia, parte do norte com os herdeiros de Manoel Francisco Ramos, do sul, nascente e poente com caminhos. Que os louvados avaliaram em 40\$000. — Uma leira lavradia na dita freguezia, no sitio «A Ameixoeira», que parte do norte com herdeiros de Manoel Antonio Valente, do sul com os herdeiros do Morgado da Fiança, nascente com Manoel Antonio Boaventura e poente com os herdeiros de Miguel Marques. Que os louvados avaliaram em 14\$000 reis. — Uma leira lavradia na dita freguezia, no sitio de Sobremuros, que parte do norte com caminho, do sul com vallo, do nascente com Joaquim da Torre e do poente com Antonio Coelho de Castro Villas-Boas. Que os louvados avaliaram em 10\$000 reis.—Uma leira de matto, na dita freguezia e no sitio da Deveza, que parte do norte e poente com herdeiros de Manoel José Gonçalves, do sul com Antonio da Silva Couto, e do nascente com Antonio da Silva Barqueiros. Que os louvados avaliaram em 2\$000 reis. — Uma leira lavradia, na dita freguezia, no sitio de Pinheiro, parte do norte e sul com parede, nascente com vallo e do poente com herdeiros de João Antonio de Boa-

ventura. Que os louvados avaliaram em reis 32\$000.—Um bico de terra lavradia, na dita freguezia no sitio do Rozeio, que parte do norte com terra que traz Maria Pires Vieira, sul e poente com herdeiros de José Antonio Valente e nascente com vallo. Que os louvados avaliaram em 12\$000 reis.— Uma leira lavradia na dita freguezia e no sitio do Cortinhal, que parte do norte com Manoel Alves Ferreira, sul com Antonio Gonçalves Jorge, nascente e poente com caminho. Que os louvados avaliaram em 12\$000 reis.

Sommam todos estas propriedades, a quantia de 306\$000 reis e são foreiras à Santa e Real Casa da Misericordia d'esta villa, com o fóro annual de 18 razas e meia de milho grosso, correspondente a 313,2, e laudemio da quarentona, que segundo o fiel Camarario importa em 172\$458 reis; que deduzido ao total do valor dos predios fica liquido a quantia de 127\$458 reis, e vão á praça por metade do seu valôr, que é de 63\$729 reis, para pagamento da quantia de 45\$000 reis, de fóros em divida á referida Santa Caza da Misericordia d'esta villa; bens aquelles, penhorados na acção executiva que a mesma Santa Caza promove por este juizo, contra Roza Gonçalves Jorge, Antonio Gonçalves Jorge e mulher, Manoel Gonçalves Jorge e outros da freguezia de Villa-chã.

São, por isso citados todos os credores incertos e mais pessoas que se julguem com direito ás referidas propriedades, para ficarem scientes do dia da praça e assistirem à mesma, querendo, a fim de uzarem dos seus direitos.

Espozende, 10 de Maio de 1894.

Verifiquei a exactidão. O Juiz Municipal, João Ignacio da Silva Corrêa Simões.

O escrivão, Delfino de Miranda Sampaio. (1)

